



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – 59º BIMtz

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2023

NUP: 64106.004027/2023-71

CONTRATO 35/2023

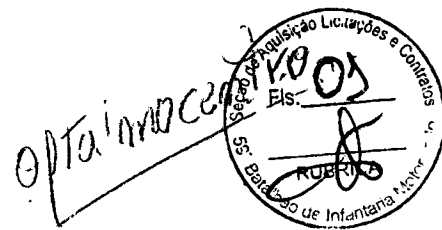
OFTALMOCENTRO CENTRO DE OFTALMOLÓGICO LTDA

CNPJ: 17.104.493/0001-02

OCS – Serviço de Oftalmologia.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



- SICA F ✓
- APF TCU ✓
VISTORIA ✓

CHECK LIST OCS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA		SIM	NÃO
1	11.3.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is)	☒	☐
2	11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.1.4, 11.3.1.5 ou 11.3.1.6. - Ato, Estatuto, Contrato Social, etc. em função da Natureza Jurídica.	☒	☐
3	11.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;	☐	☒
4	11.3.1.8. Alvará de funcionamento <u>válido</u> , expedido pela Prefeitura;	☒	☐
5	11.3.1.9. Licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;	☒	☐
6	11.3.1.10. Auto de Vistoria (AVCB) ou o Certificado de Licença (CLCB) do Corpo de Bombeiros para hospitais ou clínicas, conforme o caso.	☒	☐

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		SIM	NÃO
1	11.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	☒	☐
2	11.4.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1)	☒	☐
3	11.4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfsCritériosPesquisa.asp)	☒	☐
4	11.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT; (http://www.tst.jus.br/certidao)	☒	☐
5	11.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>municipal</u> e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, etc...	☒	☐
6	11.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda <u>Municipal</u> e/ou <u>Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso;	☒	☐

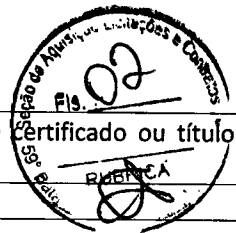
3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA		SIM	NÃO
1	11.5.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	☒	☐
2	11.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registrado no órgão competente); <u>Falta</u>	☐	☐

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		SIM	NÃO
1	11.6.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serão prestados;	☒	☐
2	11.6.1.2. Alvara Localização e da Vigilância Sanitária	☒	☐
Para o responsável técnico da OCS:			
3	11.6.1.2.1. Cédula de identidade ou documento equivalente;	☒	☐

Optimocent

[Assinatura manuscrita]

4	11.6.1.2.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;		
* 5	11.6.1.2.3. Comprovação da especialidade, caso exigível, mediante apresentação de certificado ou título registrado no Conselho Regional competente;		



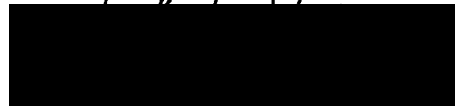
5. DECLARAÇÕES		SIM	NÃO
1	11.7.1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e de que se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior; <i>8666</i>	☒	☐
2	11.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos etc.. <i>8666</i>	☒	☐
3	11.7.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, etc ...	☒	☐
4	11.7.4. Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, etc..	☒	☐
5	11.7.5. Declaração de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar. <i>8666</i>	☒	☐

Para firmeza e validade, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Quartel em Maceió-AL,

de

de 2023.



Cap R1

Chefe da Comissão de Credenciamento

Optalmocentro

ANEXO IV-A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (OCS)

Ao Sr. Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - 59º BI Mtz

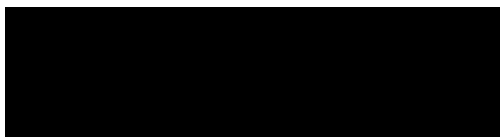
A Empresa H. Olhos Alagoas, Oftalmocentro Centro Oftalmológico LTDA, estabelecida à Rua Professor Benedito Cunegundes, nº102, poço, CEP 57.025.025, a cidade de Maceió, Telefones 82 3436 8000 e 3435 7100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.104.493/0001-02, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no CREMAL sob o nº 0100701-AL, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de OFTALMOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDACTED] - (nome do contato, função) [REDACTED] Administrador.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2023, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) (Oftalmocentro – Centro Oftalmológico Ltda), o Sr. Alberto Souza Carvalho), constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Maceió, AL, 12 de Junho de 2023.

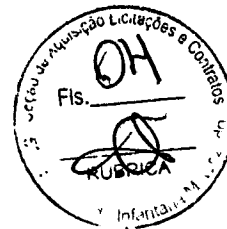


CNPJ 17.104.493/0001-02
OFTALMOCENTRO - CENTRO
OFTALMOLÓGICO SOLTA
Rua Benedito Cunegundes, 102
Poço - CEP 57025-025
Maceió - AL





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Oftalmocentro Centro Oftalmológico LTDA	CNPJ: 17.104.493/0001-02
Endereço: Rua Professor Benedito Cunegundes 102 - poço	Telefone/fax: 82 3436 8000
Área de Atuação: Médica	Especialidade: Oftalmologia
Representante Legal: [REDAZIDO]	CPF [REDAZIDO]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2023 - 59º BI Mtz, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Custos de Serviços de Saúde - 2023, ANEXOS II do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico			
Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observação
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Oftalmologia	Consulta e procedimentos cirurgicos
		Oftalmologia	Somente consulta e exames
		Oftalmologia	Consulta e procedimentos cirurgicos
		Oftalmologia	Consulta e procedimentos cirurgicos
		Oftalmologia	Consulta e procedimentos cirurgicos

Observação: em relação aos médicos deverá informar obrigatoriamente se vão realizar apenas consulta, ou se estes farão outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEx.

2) Relação de Serviços:		
Código	Serviço (exemplo)	Observação
CBHPM 5ª Ed		
0.00.00.00-0	1- Consulta especializada: (Oftalmologia)	
0.00.00.00-0	1-a- Diagnóstico e tratamento de Glaucoma.	
0.00.00.00-0	1-b- Retina Clínica e Cirúrgica.	
00.00.000-0	1-c- Adaptação e acompanhamento referente Lentes de Contato.	
0.00.00.00-0	1-d- Diagnóstico e tratamento referente estrabismo.	
00.00.000-0	1-e- Plástica Ocular (reparadora)	
00.00.000-0	1-f- Segmento anterior e córnea	
00.00.000-0	2- Micro cirurgias do segmento anterior e córnea	
00.00.000-0	3- Cirurgia de Catarata/ Cirurgia Glaucoma / Cirurgia estrabismo e pterígio.	
00.00.000-0	5- Cirurgia oftalmológica em geral	
...		

23



23

23



3) Relação de Equipamentos Técnicos:

- 1- Microscopia Especular.
- 2- Refração.
- 3- Lensômetro.
- 4- Topografia de córnea.
- 5- biometria por interferometria.
- 6- Biometria por contato.
- 7- Paquimetria.
- 8- Ultrassonografia Ocular.
- 9- Yag Laser
- 10- Fotocoagulação a Laser
- 11- Campimetria computadorizada
- 12- 02 Microscópios
- 13- 02 facoemulsificadores
- 14- Monitor cardíaco
- 15- Capnógrafo
- 16- Carro de anestesia etc...
- 17- 04 Cadeiras e 04 colunas.
- 18- 04 Refratores de greens.
- 19- 04 Lâmpadas de fenda.
- 20- 04 consultórios completos.
- 21- 04 Tonômetros.
- 22- 02 oftalmoscópios diretos e indiretos.
- 23- 02 Medidores PAM.
- 24- 04 Auto claves.
- 25- 02 salas cirúrgicas completas

4) Dias e Horários de Atendimento:

Segunda a sexta
08 às 18

5) Dados Bancários:

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

h.olhosdiretoria@hotmail.com – h.olhosfaturamento@hotmail.com

Maceió, AL, 12 de junho de 2023.

[Redacted Signature]
OFTALMOCENTRO - CENTRO
OFTALMOLOGICO SCL
Rua Benedito Cunegundes 02
Poço - CEP 57025-020
Maceió - AL



100



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1	Alvará Localização e Funcionamento
2	Alvará Vigilância
3	Alvará Corpo de Bombeiros

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / ECONÔMICO-FINANCEIRA	
1	CND Municipal
2	CND Estadual
3	CND Federal
4	CND FGTS
5	CND Trabalhista
6	CND FALÊNCIA
7	
8	

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
1	CERTIFICADO CREMAL + RQE
2	TÍTULOS ESPECIALISTAS

Maceió, AL, 12 de JUNHO de 2023.

CNPJ 17.104.493/0001-02
OFTALMOCENTRO - CENTRO
OFTALMOLÓGICO SC LTDA
Rua Benedito Cunegundes, 102
Boço - CEP 57025-023
Maceió - AL

4. 1. 1972

1

2

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE ALAGOAS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM/AL
0021541

Nome: [REDACTED]

DATA DE INSCRIÇÃO: 03/07/1995

[REDACTED]

[REDACTED]

The image shows a document page with a header section at the top. Below the header, there are several rows of data fields, each containing text. On the left side, there is a vertical column of text. The right side features a large, dark, irregular shape, possibly a stamp or a large mark. The overall appearance is that of a heavily processed or damaged scan of a physical document.

The image shows a document with a thick black border. The text is mostly illegible due to high contrast and noise. Discernible text includes:

- Top center: **CERTIFICATE**
- Left side (vertical): **OFFICE**
- Right side (vertical): **RECEIVED**
- Bottom center: **DATE**

The document is divided into sections by lines, with some areas containing faint stamps or signatures.

LOCAL E DATA DE EXPEDI
MACÊLO 05/08/2013
q085911

ZONA
002,

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



20

21

22

1.1

Departamento de Aquisição Licitações e Contratos

08

08

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO MELLO

ASSINATURA

CARTeira DE IDENTIDADE

03689341 28

DATA DE EXERCICIO 09/03/2004

26/08/1966

ARACAJU SE

SECRETARIA CER-NAS EM-ARACAJU SE

DEPT-7 OFICIO L-AYE F-223 R-090524

382320065 87 PIS 1238458809 7

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 20/09/03

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

03689341 28

DATA DE EXERCICIO 09/03/2004

26/08/1966

ARACAJU SE

SECRETARIA CER-NAS EM-ARACAJU SE

DEPT-7 OFICIO L-AYE F-223 R-090524

382320065 87 PIS 1238458809 7

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 20/09/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO MELLO

ASSINATURA

CARTeira DE IDENTIDADE

03689341 28

DATA DE EXERCICIO 09/03/2004

26/08/1966

ARACAJU SE

SECRETARIA CER-NAS EM-ARACAJU SE

DEPT-7 OFICIO L-AYE F-223 R-090524

382320065 87 PIS 1238458809 7

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 20/09/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO MELLO

ASSINATURA

CARTeira DE IDENTIDADE

03689341 28

DATA DE EXERCICIO 09/03/2004

26/08/1966

ARACAJU SE

SECRETARIA CER-NAS EM-ARACAJU SE

DEPT-7 OFICIO L-AYE F-223 R-090524

382320065 87 PIS 1238458809 7

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 20/09/03

1.1

2

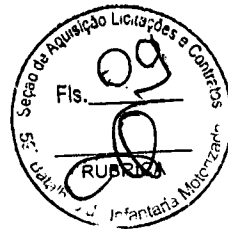
2-1-3

f

1-1-1

1-1-1

1-1-1



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.
CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
CNPJ 17.104.493/0001-02.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeados e qualificados:

[REDACTED] brasileira, natural de Maceió, Alagoas, nascida em 12/07/1967, divorciada, nascida em 12/07/1967, médica, [REDACTED] CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Hélio de Castro Vasconcelos, s/n, Condomínio Aldebaran, Quadra C, Lote 20, Jardim Petrópolis, Maceió, Alagoas, CEP 57080900.

[REDACTED] brasileiro, natural de Aracaju, Sergipe, nascido em 26/08/1966, solteiro, empresário, [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Hélio de Castro Vasconcelos, s/n, Condomínio Aldebaran, Quadra C, Lote 20, Jardim Petrópolis, Maceió, Alagoas, CEP 57080900.

Únicos sócios da sociedade denominada de **OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO SS LTDA**, adotando o nome de fantasia de **H. OLHOS ALAGOAS**, CNPJ 17.104.493/0001-02, inscrita na Prefeitura de Maceió com o CMC 901376733, sediada à Rua Professor Benedito Cunegundes, 102, QUADRA S, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57025-025, com seus atos arquivados no Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas sob o nº 5440357, em 23/10/2012.

Resolvem de pleno e comum acordo promover a alteração e posterior consolidação do Contrato Social, nos termos do Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002, da sociedade acima referenciada, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONVERSÃO DA SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:

1.0 - Por força das disposições contidas no art. 1.052, demais artigos que fazem referência a sociedade empresária limitada, do Código Civil, Lei 10.406 / 2002, a sociedade passa a incorporar a natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada,



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:10 SOB Nº 27201207519.
PROTOCOLO: 180437828 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900796743. NIRE: 27201207519.
OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA

SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.
CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
CNPJ 17.104.493/0001-02.**

deliberando seus sócios, neste ato, pelo pedido de baixa de registro no Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas sob o nº 5440357, em 23/10/2012 e em ato contínuo pelo registro de seu contrato social devidamente consolidado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS:

2.0 - A Empresa funcionará sob o nome de **OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA**, adotando o nome de fantasia de **H. OLHOS ALAGOAS**, sediada à Rua Professor Benedito Cunegundes, 102, QUADRA S, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57025-025;

2.1 – A sociedade poderá se filiar ou associar a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, bem como poderá constituir filial, para a consecução de quaisquer das atividades constantes do seu objeto social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:

3.0 – A sociedade tem como objeto social a prestação de serviço na área médica e para tanto desenvolverá: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

3.1 – A sociedade poderá modificar, reduzir ou estender o seu objeto social mediante alteração contratual por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL:

4.0 - O contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:10 SOB Nº 27201207519.
PROTOCOLO: 180437828 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900796743. NIRE: 27201207519.
OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA

SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.
CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
CNPJ 17.104.493/0001-02.**



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeados e qualificados:

[REDACTED] brasileira, natural de Maceió, Alagoas, nascida em 12/07/1967, divorciada, nascida em 12/07/1967, médica, [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Hélio de Castro Vasconcelos, s/n, Condomínio Aldebaran, Quadra C, Lote 20, Jardim Petrópolis, Maceió, Alagoas, CEP 57080900.

ALBERTO SOUZA CARVALHO, brasileiro, natural de Aracaju, Sergipe, nascido em 26/08/1966, solteiro, empresário, [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Hélio de Castro Vasconcelos, s/n, Condomínio Aldebaran, Quadra C, Lote 20, Jardim Petrópolis, Maceió, Alagoas, CEP 57080900.

Únicos sócios da sociedade denominada de **OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLÓGICO SS LTDA**, adotando o nome de fantasia de **H. OLHOS ALAGOAS**, CNPJ 17.104.493/0001-02, inscrita na Prefeitura de Maceió com o CMC 901376733 sediada à Rua Professor Benedito Cunegundes, 102, QUADRA S, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57025-025.

Resolvem de pleno e comum acordo promover a consolidação do Contrato Social, nos termos do Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002, da sociedade acima referenciada, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

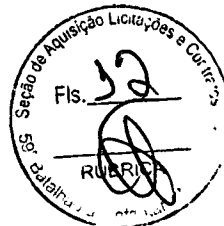
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS:

1.0 - A sociedade gira sob o nome de **OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA**, adotando o nome de fantasia de **H. OLHOS ALAGOAS**, CNPJ 17.104.493/0001-02, inscrita na Prefeitura de Maceió com o CMC 901376733,



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:10 SOB Nº 27201207519.
PROTOCOLO: 180437828 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900796743. NIRE: 27201207519.
OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA

SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.
CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
CNPJ 17.104.493/0001-02.**

sediada à Rua Professor Benedito Cunegundes, 102, QUADRA S, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57025-025;

1.1 - A sociedade poderá se filiar ou associar a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, bem como abrir, instalar ou fechar filiais, agências escritórios, ou departamentos outros em qualquer parte do território nacional, para a consecução de quaisquer das atividades constantes do seu objeto social;

1.2 - Para quaisquer das hipóteses do item anterior (item 1.1) desta cláusula, será necessária aprovação dos sócios que compõem a maioria do capital social, prevalecendo este quorum para as deliberações relativas a designação da administração de tais extensões da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:

2.0 - A sociedade tem como objeto social a prestação de serviço na área médica e para tanto desenvolverá: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

2.1 - A sociedade poderá modificar, reduzir ou estender o seu objeto social mediante alteração contratual por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL:

3.0 - O capital social de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), dividido em 342.000,00 (trezentos e quarenta e duas mil quotas), sendo que o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), equivalente a 22.000 (vinte e dois mil quotas), integralizados em moeda corrente nacional, e que o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), correspondente a 320.000 (trezentos e vinte mil quotas) integralizados com um imóvel pertencente a sociedade;

3.1 - **Descrição do imóvel:** Valor do Imóvel R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme Escritura Pública lavrada em 24/08/2012 no Tabelionato de Notas



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:10 SOB Nº 27201207519.
PROTOCOLO: 180437828 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900796743. NIRE: 27201207519.
OPTALMOCENTRO - CENTRO OPTALMOLÓGICO LTDA

SECRETARIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.
CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.**

CNPJ 17.104.493/0001-02.

do 4º Ofício, no Livro nº 396, fls 24/24v. e no 1º Registro Geral de Imóveis no Livro 2, Matrícula 90301, R1-90.301, atualmente com as seguintes características: constituído por dois segmentos. A saber: Partindo da linha lateral direita, o primeiro segmento mede 16,60 m em trecho reto, daí prosseguindo com o segundo segmento que mede 1,70 m em trecho curvo. Limitando-se os dois segmentos com a Rua Prof. Benedito Cunegundes, antiga rua em projeto, fundo: 10,57 m, limitando-se com o prédio comercial S/N da Rua em projeto. Lado direito: 23,20 m, limitando-se com o prédio residencial identificado no local pelo número 92 da rua Prof. Benedito Cunegundes, antiga rua em projeto. Lado esquerdo: 23,47, limitando-se com a rua em projeto. Área total: 331,42. Imóvel com Boletim de Cadastro imobiliário inscrição 102345.

3.2 – O Capital social fica assim distribuído entre os sócios:

a) – Cabe a sócia [REDACTED] o total de 171.000 (cento e setenta e uma mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo o total de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social;

b) - Cabe ao sócio [REDACTED] o total de 171.000 (cento e setenta e uma mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo o total de R\$ 171.000 (cento e setenta e um mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social;

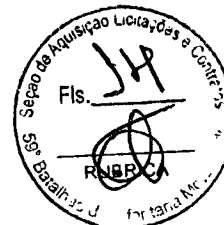
SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
[REDACTED]	171.000	171.000,00	50
[REDACTED]	171.000	171.000,00	50
TOTAL	342.000	342.000,00	100

3.3 – O Capital social, por deliberação majoritária dos sócios poderá ser aumentado em dinheiro, moeda legal e corrente do País, em bens móveis ou imóveis, créditos ou por incorporação de lucros ou reservas constantes do Patrimônio Líquido da sociedade, mediante conversão desses valores em quotas bonificadas e distribuídas aos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:10 SOB Nº 27201207519.
PROTOCOLO: 180437828 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900796743. NIRE: 27201207519.
OPTALMOCENTRO - CENTRO OPTALMOLÓGICO LTDA

SECRETARIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.
CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
CNPJ 17.104.493/0001-02.**

3.4 - O prazo máximo para integralização de novas quotas subscritas e parcialmente realizadas será determinado pelos sócios quotistas que aprovarem o aumento do capital social.

3.5 - Terão o direito em caso de saída de sócio a preferência na compra, subscrição de novas quotas provenientes de aumento do capital social, no prazo de 30 (trinta) dias que se seguirá a data de fixação do aumento do capital social.

3.6 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital subscrito.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

4.0 - A sociedade iniciou suas atividades em 23/10/2012;

4.1 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:

5.0 - A administração da sociedade será exercida pelos sócios: [REDACTED]
[REDACTED] estes sócios serão designado como "ADMINISTRADORES" e ficam dispensados na forma da lei, de prestar caução, podendo isoladamente ou em conjunto praticar todos e quaisquer atos necessários a administração da sociedade.

5.1 - Os sócios administradores poderão representar a sociedade, inclusive nos casos de poderes estabelecidos por este instrumento, desde que o outorgado seja brasileiro, ou estrangeiro naturalizado ou com visto permanente, e que no mandato sejam específicos os atos que poderão ser praticados pelos mandatários e prazo de validade do mandato;

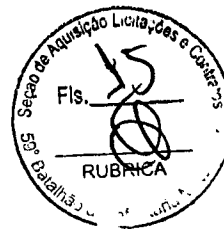
5.2 - É defeso a qualquer dos sócios o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses da sociedade como avais, fiança, endossos ou outros atos semelhantes ou ainda o oferecimento de bens da sociedade em garantia de negócios de qualquer natureza;

Mecanismo de Acesso: 0218861-5512222



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:10 SOB N° 27201207519.
PROTOCOLO: 180437828 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900796743. NIRE: 27201207519.
OPTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.
CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.**

CNPJ 17.104.493/0001-02.

5.3 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

6.0 – A título de remuneração pró-labore, os administradores farão jus a uma retirada mensal, cuja importância será previamente estipulada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

7.0 - Para as deliberações referentes ao aumento de capital, incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade e assuntos outros não especificamente tratados neste instrumento, o quórum exigido é o da maioria do capital social;

7.1 - A sociedade, mediante reunião e prévia apuração de dois terços das cotas, poderá deliberar livremente acerca da exclusão e da inclusão de novos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO DE QUOTAS:

8.0 – As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte sem o prévio e expresso consentimento dos sócios;

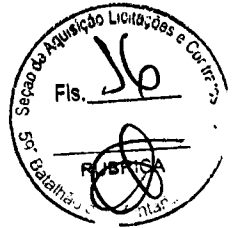
8.1 – Em caso de cessão ou transferência de cotas, a qualquer título, os sócios majoritários detêm o direito de preferência, inclusive sobre os demais sócios, formalizando a alteração contratual pertinente;

8.2 – A concordância com a cessão ou exercício do direito de preferências será dada, preferencialmente, no próprio instrumento de alteração do contrato social,



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:10 SOB Nº 27201207519.
PROTOCOLO: 180437828 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900796743. NIRE: 27201207519.
OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA

MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.
CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
CNPJ 17.104.493/0001-02.**

valendo, contudo, para todos os efeitos de direito a concordância ou exercício inequívoco manifestado em instrumento em separado como prova plena a alteração contratual;

8.3 – Será ineficaz, para todos os efeitos, a cessão ou transferência parcial de quotas feitas com infração às regras desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – RETIRADAS, FALENCIAS E FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE QUALQUER SÓCIO:

9.0 – Em qualquer caso de cessão de quotas da Sociedade, por qualquer motivo, e/ou de retirada e/exclusão de sócio, os sócios majoritários terão a preferência na aquisição das quotas, inclusive sobre os sócios remanescentes;

9.1 - Ocorrendo o falecimento, impedimento legal, impedimento do exercício de suas atribuições profissionais por qualquer razão, mudança de domicílio para outro estado, saída espontânea ou ainda exclusão por deliberação de 2/3 dos sócios, por parte de qualquer dos sócios, a sociedade não será liquidada, devendo ser apurado o valor patrimonial da participação societária do sócio falecido, impedido ou ausente, em balanço especial naquela data;

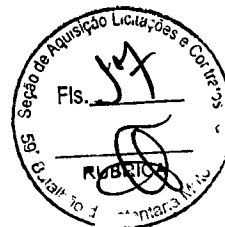
9.2 – O Sócio que se retirar da sociedade por qualquer dos motivos acima descritos, será ressarcido do valor do capital devidamente corrigido pelo IGPM (Índice Geral de Preço Médio) ou algum outro que venha a substituir na ocasião. Tal valor será arcado preferencialmente pelos sócios majoritários, que tem a preferência na aquisição das quotas, ou na ausência expressa desta, por todos os sócios remanescentes que demonstrarem interesse na aquisição, rateando entre si o valor estabelecido;

9.4 – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por intermédio de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, à sua intenção de não mais continuar na sociedade, oportunidade em que será ressarcido no valor de mercado do equipamento que ora for adquirido, nas condições em que a mesma se encontrar e de acordo com sua cota-parte na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:10 SOB Nº 27201207519.
PROTOCOLO: 180437828 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900796743. NIRE: 27201207519.
OPTALMOCENTRO - CENTRO OPTALMOLÓGICO LTDA

SECRETARIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.
CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
CNPJ 17.104.493/0001-02.**

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

10.0 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as Demonstrações Contábeis exigidas legalmente;

10.1 - A sociedade deliberará em reunião das sócias a respeito da distribuição do resultado desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, conforme autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002 e a Solução de Consulta Disit / SRRF 06 nº 46, de 24 de maio de 2010;

10.2 - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente o lucro do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observando a disponibilidade financeira da sociedade e a obrigatoriedade de reposição do lucro quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO DA SOCIEDADE:

11.0 - Os sócios declaram, para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

Se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;

O valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006;

Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

Parágrafo único – A sociedade passa a utilizar a denominação de **OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:10 SOB Nº 27201207519.
PROTOCOLO: 180437828 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900796743. NIRE: 27201207519.
OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA

MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.
CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
CNPJ 17.104.493/0001-02.**



11.0 – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelos sócios detentores da maioria do capital social, e em caso de impasse pelos dispositivos do código civil reguladores do direito societário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO COMPETENTE:

13.0 - Extintos os meios suasórios, o foro competente para dirimir os litígios e dúvidas do presente é o da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas;

13.1 – Prevalecerá sempre esse foro, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro das partes contratantes;

13.2 - E, estando os sócios justos e contratados, assinam este presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada no Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas, e uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL) para que produza os efeitos legais.

Maceió, 30 de janeiro de 2019.

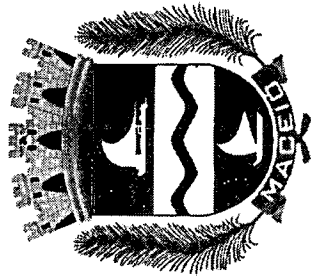


CARTÓRIO 4º OF. DE NOTAS E 1º RTOR. DE MACEIÓ



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:10 SOB Nº 27201207519.
PROTOCOLO: 180437828 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900796743. NIRE: 27201207519.
OPTALMOCENTRO - CENTRO OPTALMOLÓGICO LTDA

MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO**
Número 6788



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **OFTALMOCENTRO - CENTRO
OFTALMOLÓGICO LTDA**

Nome Fantasia: **H. OLHOS ALAGOAS**

Logradouro: **RUA PROF BENEDITO CUNEGUNDES, 102**

Número: **102**

Bairro: **POCO**

CNPJ: **17.104.493/0001-02**

Protocolo: **ALP1904581794**

Complemento: **QUADRA S**

CEP: **57025025**

Nota: **UNIDADE PRODUTIVA**

Área do Imóvel:

Inscrição Municipal: **901376733**

Cadastro Imobiliário: **29626023**

Data Emissão: **SEXTA, 30 DE AGOSTO
DE 2019**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição	Exerce no Endereço
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	SIM
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	NÃO
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	SIM
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	SIM
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	NÃO
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	NÃO

Observações



100



100

Emitido de acordo com Lei Federal nº 13.874/2019, Lei Municipal 6774/2018 e Decreto Municipal 8903/2020
Autorizado conforme artigo 16 da Lei Nº 6774 de 23 de agosto de 2018
Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art. 396 da Lei Nº 3538 de 23 de dezembro de 1985.



Escaneie o QR Code

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MACEIÓ - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO
Nº 21138349/2023



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: OFTALMOCENTRO - CENTRO
OFTALMOLÓGICO LTDA

Nome Fantasia: H. OLHOS ALAGOAS

Logradouro: RUA PROF BENEDITO CUNEGUNDES, 102

Número: 102

Bairro: POCO

CNPJ: 17.104.493/0001-02

Protocolo: ALP2209391374

Complemento: QUADRA S

CEP: 57025025

Nota : UNIDADE PRODUTIVA

Inscrição Municipal: 901376733

Cadastro Imobiliário: 29626023

Data Emissão: TERÇA, 25 DE ABRIL
DE 2023

Valido até: QUINTA, 25 DE ABRIL DE
2024

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição
8630-5/02	- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8610-1/01	- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/01	- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Observações

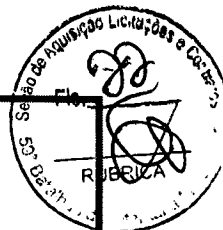
- responsável técnica dra. Andréia Targino CRM- 3415
- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://www.facilita.al.gov.br/s/autenticidade/235KIYJRLY>



Escaneie o QR Code



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



ALVARÁ SIMPLIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS -
ASCB

Nº 58775

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas – CBMAL registra que o responsável pela edificação abaixo discriminada declarou que possui as medidas básicas de segurança exigidas pela legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Emergência vigente, em especial a IT CBMAL 02 – Processo Simplificado.

PROCESSO: nº 8875

NOME FANTASIA: **OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO SS LTDA (H. OLHOS ALAGOAS)**

RAZÃO SOCIAL: **OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO SS LTDA**

CNPJ/CPF: **17.104.493/0001-02**

ENDEREÇO: **RUA PROFESSOR BENEDITO CUNEGUNDES, Nº 102, POÇO, Maceió-AL**

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: **H-SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - H6-Clinica e consultório médico e odontológico**

ÁREA CONSTRUÍDA: **352,98 m²**

NUM. DE PAVIMENTOS: **2**

O presente ASCB tem validade até **08/03/2024**.

Observações:

1. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
2. Findado o prazo de validade, solicite renovação do ASCB ao Corpo de Bombeiros.

Superintendência de Atividades Técnicas, 08/03/2023.

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico
<http://www.bombeiros.al.gov.br/csar> ou pelo celular, lendo o QRCODE abaixo:



Documento emitido pelo SAPS - Sistema de Acompanhamento de Projetos de Segurança - Conforme Portaria nº198 de 23/11/2011 (BGO nº217) do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.104.493/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/10/2012	
NOME EMPRESARIAL OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H. OLHOS ALAGOAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROF BENEDITO CUNEGUNDES		NÚMERO 102	COMPLEMENTO QUADRA S
CEP 57.025-025	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3326-2220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2023 às 16:22:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

21/06/2023, 16:23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO LTDA**
CNPJ: **17.104.493/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:48:56 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **0422.83CB.D857.0F0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.104.493/0001-02
Razão Social: OFTALMOCENTRO CENTRO OFTALMOLOGICO SS LT
Endereço: RUA PROF BENEDITO CUNEGUNDES 102 QUADRA S / POÇO / MACEIO / AL / 57025-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061602044306973873

Informação obtida em 21/06/2023 16:29:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

21/06/2023, 16:30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.104.493/0001-02
Certidão nº: 25419165/2023
Expedição: 06/06/2023, às 16:58:25
Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.104.493/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

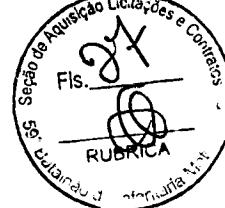
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA



**FACILITA
ALAGOAS**



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 901376733

Nome Fantasia: H. OLHOS ALAGOAS

Razão Social: OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA

CNPJ: 17.104.493/0001-02

Atividade Principal: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Município: Maceió **Endereço:** RUA PROF BENEDITO CUNEGUNDES, 102, POÇO, QUADRA S

CEP: 57025025

Local e data: Maceió, quarta, 23 de fevereiro de 2022

Secretaria Municipal de Economia

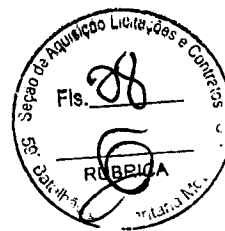
Código de Autenticidade: **TSUKXFUJ**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 17.104.493/0001-02

Nome/Contribuinte: OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/08/2023

Emitida às 06:46:50 do dia 10/06/2023

Código de controle da certidão: 9D69-C038-C8C8-4311

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.587.670/23-15

Contribuinte

OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO LTDA

CPF/CNPJ

17.104.493/0001-02

Endereço

RUA PRF BENEDITO CUNEGUNDES, 102 - COMPLEMENTO: LOTEAMENTO: PAJUCARA, CONJ.; , BAIRRO POCO, MACEIO/AL - CEP: 57.025-025

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 06 de Junho de 2023

Válida até: 04/09/2023

Código de autenticidade: 163FE5BF89919003

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

1000





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003717754

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

OFTALMOCENTRO CENTRO OFTALMOLOGICO LTDA, residente na rua professor benedito cunegndes, 102, poço, CEP: 57025-025, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 17.104.493/0001-02 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

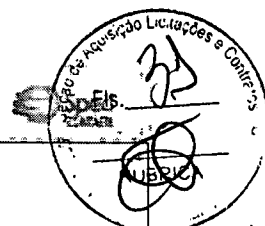
Maceió, terça-feira, 6 de junho de 2023 às 16h24min.

PEDIDO Nº:

0003717754



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO SS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.104.493/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.669.501,57	R\$ 1.848.402,13
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.478.791,90	R\$ 707.383,43
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.478.791,90	R\$ 707.383,43
CAIXA		R\$ 230.118,93	R\$ 45.241,76
Caixa		R\$ 230.118,93	R\$ 45.241,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 184.779,87	R\$ 6.640,25
Bradesco S/A		R\$ 40.539,17	R\$ 6.640,25
Caixa Econômica Federal S/A		R\$ 123.875,44	R\$ 0,00
Banco do Nordeste		R\$ 565,26	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 134.067,12	R\$ 45.095,79
Bradesco		R\$ 81.335,55	R\$ 42.578,08
Caixa Econômica Federal		R\$ 52.731,57	R\$ 2.517,73
CLIENTES		R\$ 448.908,52	R\$ 474.060,64
59 BATALHAO DE INFANTARIA		R\$ 4.204,76	R\$ 3.795,67
MOTORIZADO		R\$ 3.570,51	R\$ 3.570,51
ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL LTDA		R\$ 2.834,41	R\$ 4.069,75
ASSOCIACAO DO FISCO DE ALAGOAS-ASFAL SAUDE		R\$ 3.436,49	R\$ 4.542,02
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE		R\$ 1.836,72	R\$ 0,00
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE		R\$ 1.633,58	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 3.858,61	R\$ 4.164,89
CAPESESP AL CAIXA DE PREV E ASSIST DOS SERV DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		R\$ 6.134,82	R\$ 6.214,82
CENTRAL ACUCAREIRA SANTO ANTONIO S/A		R\$ 2.100,00	R\$ 2.400,00
CLIENTES DIVERSOS PESSOA FISICA		R\$ 1.394,94	R\$ 10.785,22
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONIS		R\$ 2.415,65	R\$ 231.141,06
ESMALE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA		R\$ 133.552,72	R\$ 54.623,86
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO		R\$ 10.670,00	R\$ 10.670,00
GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE		R\$ 28,37	R\$ 0,00
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA		R\$ 44.121,06	R\$ 41.449,41
HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA		R\$ 22.219,81	R\$ 393,95
INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS		R\$ 0,00	R\$ 6.157,36
MARIA GRACIETE RAMOS OLIVEIRA		R\$ 2.461,58	R\$ 0,00
OCULAR CLINICA DE OLHOS LTDA		R\$ 14.700,22	R\$ 10.877,35
ORALCLASS ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA		R\$ 108.938,27	R\$ 13.761,11

ODONTOLÓGICA LTDA
POSTAL SAÚDE- CAIXA DE
ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS
EMPREGADOS DOS CORREIOS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FES
UNILIFE SAÚDE LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO
EXTRAJUDICIAL EM LIQUIDAÇÃO
UNIMED MACEIO COOPERATIVA DE
TRABALHO MEDICO
COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO CONAB
INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO
ADIANTAMENTOS
Antecipação de Lucros
Adiantamento 13º Salário
Adiantamento Diversos
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A
COMPENSAR
COFINS a Compensar
CSLL a Compensar
IRRF a Compensar
ISS Retido na fonte
PIS a Compensar
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES
FERNANDO JORGE DA SILVA
MARIA CICERA QUINTELA DA SILVA
JOEL LUIZ VIEIRA DE BARROS
ISABEL CRISTINA OLIVEIRA SANTOS
KYSSILA RAYARA DA SILVA SANTOS
MARLEIDE MANOEL DOS SANTOS
IDELANA DANTAS CAVALCANTE DE
BARROS
NAIDETE NICACIO ALVES
EDNA LEANDRO SIMPLICIO DA SILVA
CICERA LIMA DO ROSARIO
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
BENS E DIREITOS EM USO
Computadores e Periféricos
Imóveis
Máquinas e Equipamentos
Móveis e Utensílios
Veículos
Bens em Comodato
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
(-) (-) Computadores Periféricos -
Depreciação
(-) (-) Máquinas e Equipamentos -
Depreciação
(-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação
ATIVO INTANGÍVEL
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL
Gastos de Org. e Administração

R\$ 100.000,00

R\$ 15.887,33

R\$ 21.148,00

R\$ 18.210,73

R\$ 1.840,90

R\$ 7.091,82

R\$ 16.729,12

R\$ 336.239,16

R\$ 336.239,16

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 64.678,30

R\$ 31.955,63

R\$ 9.775,26

R\$ 14.203,66

R\$ 1.983,52

R\$ 8.780,23

R\$ 100.000,00

R\$ 100.000,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 1.100.789,67

R\$ 720.121,74

R\$ 0,00

R\$ 20.792,05

R\$ 320.000,00

R\$ 464.025,84

R\$ 28.613,24

R\$ 0,00

R\$ 64.034,31

R\$ (177.343,70)

R\$ (10.288,42)

R\$ (151.721,50)

R\$ (15.333,78)

R\$ 470.647,93

R\$ 470.647,93

R\$ 470.647,93

R\$ 13.701,11

R\$ 17.271,59

R\$ 31.796,00

R\$ 2.734,57

R\$ 1.840,90

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 69.145,78

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 69.145,78

R\$ 68.859,21

R\$ 33.041,04

R\$ 10.137,00

R\$ 14.702,27

R\$ 1.983,52

R\$ 7.015,38

R\$ 340,00

R\$ 340,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 1.141.018,70

R\$ 717.435,56

R\$ 0,00

R\$ 20.792,05

R\$ 320.000,00

R\$ 464.025,84

R\$ 28.613,24

R\$ 100.000,00

R\$ 64.034,31

R\$ (280.029,88)

R\$ (14.446,86)

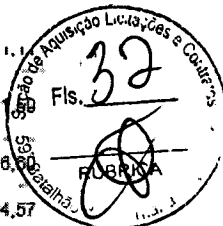
R\$ (244.526,64)

R\$ (21.056,38)

R\$ 423.583,14

R\$ 423.583,14

R\$ 423.583,14



[Handwritten signature]

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES NACIONAIS

FORNECEDORES DIVERSOS

COMAC COMERCIO MATERIAL
CIRURGICOS LTDA

CONTADORAS ASSOCIADAS LTDA

CRISTALIA PROD. QUIM.

FARMACEUTICOS LTDA

MIXPEL COMERCIO DE PAPELARIA E
INFORMATICA EIRELI

CONSTRUCOES IPANEMA LTDA EPP

PRO-OLHOS OFTALMO CENTER DO RIO
LTDA

JANDRESSON VITAL DE SOUZA
OLIVEIRA

BL INDUSTRIA OTICA LTDA

EYS SOLUTIONS TECNOLOGIA PARA
VISAO EIRELI

LISBOA OFTALMOLOGIA LTDA

LOPES SERVICOS DE BORDADOS LTDA

M G DE ARAUJO LTDA

MENDONÇA & GONZAGA SOROCABA

SERVICOS MEDICOS LTDA ME

MISTER LIMP COMERCIO DE MATERIAL
DE LIMPEZA LTDA

NOVA FUTURA MANUTENCAO DE
COMPUTADORES LTDA ME

PCLABE SUPORTE E EQUIPAMENTOS

SISPACK MEDICAL LTDA

VERTEK CONSUMO CLINICO E HOSP
LTDA

VIEIRA E VELOSO SERVICOS MEDICOS
LTDA

Zeta Vision Com de Produtos Oticos Ltda

MEDICAL MEDICINA INTEGRADA LTDA

TERABYTE ATACADO E VAREJO DE

PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

SET SISTEMAS E PRODUTOS

TECNICOS LTDA (MACEIO)

SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL
LTDA

INGA MATERIAIS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA EPP

ALCON BRASIL CUIDADOS COM A
SAUDE L

CARLOS HENRIQUE SARMENTO LESSA

CAVALCANTE CLINICA MEDICA LTDA

CENTRO ANALITICO LTDA

CLINICA MEDICA SAMPAIO E
GONCALVES LTDA

CONTADORAS ASSOCIADAS LTDA

CREMER S.A.

OPROTECAO EQUIPAMENTOS DE
SEGURANCA LTDA EPP

ELAINE M G X V EIRELI MATRIZ

ELETRONICA SERVICE LTDA

ELEVADORES OTIS LTDA

EMERSON RODRIGO FERREIRA DA
SILVA 08150884428

EMPRESA ALAGOANA DE TECNOLOGIA

EM SERVICOS EIRELI

ESTERIL-CENTRAL DE MATERIAIS

ESTERILIZADOS LTDA

R\$ 2.000.561,57

R\$ 602.722,81

R\$ 92.128,23

R\$ 4.042,66

R\$ 45,00

R\$ 1.100,00

R\$ 2.451,10

R\$ 168,84

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 277,72

R\$ 0,00

R\$ 35.293,06

R\$ 7.262,38

R\$ 4.094,43

R\$ 159,33

R\$ 3.213,21

R\$ 0,00

R\$ 2.024,00

R\$ 500,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 799,40

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 1.848.402,13

R\$ 599.415,94

R\$ 117.539,63

R\$ 31.663,56

R\$ 548,24

R\$ 0,00

R\$ 6.584,45

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 5.040,00

R\$ 1.365,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 8.300,00

R\$ 1.102,00

R\$ 2.263,32

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0.460,55

R\$ 40.151,98

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 2.084,63

R\$ 1.212,00

R\$ 0,00

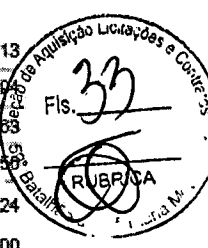
R\$ 0,00

R\$ 1.397,24

R\$ 0,00

R\$ 266,98

R\$ 0,00



[Handwritten signature]

F E REPRESENTACAO DE PRODUTOS
MEDICOS EIRELI
FARIAS & FARIAS SERVICOS MEDICOS E
ODONTOLOGICOS LTDA - ME
FEDERAL SINALIZACAO LTDA
FORTMED COMERCIAL LTDA
HOLLANDA & LOPES SERVICOS
MEDICOS LTDA

J A C de Aquino ME
KESIA DE LIMA NUNES AMARAL
67957951449
KESIA DE LIMA NUNES AMARAL
67957951449
LADY DAYANA SANTOS DA COSTA
01420157175

LEEDSAY SA

MAYARA DE LIMA PESSOA VEIGA

MEDICAL SIS LTDA

MEDINTENSIVA SERVICOS EM SAUDE
LTDA

MOTTA - ADVOCACIA, CONSULTORIA,
MEDIACAO E ARBITRAGEM

NILSON SANGREMAN ALDEMAN DE
OLIVEIRA JUNIOR 03905298489

PAPELARIA MACEIO LTDA

PHARMEDICE MANIPULACOES
ESPECIALIZADAS EIRELI

SANDRAELANE KESS DA SILVA FERRO

SANI HOUSE CONTROLE DE PRAGAS
URBANAS LTDA

SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL
LTDA

TORRES & CARVALHO LTDA - EPP

VEJA CONSULTAS E EXAMES
OCULARES LTDA ME

VISIONMED EQUIPAMENTOS MEDICOS
EIRELI EPP

OLHAR OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA
LTDA - EPP

EMPRESA ALAGOANA DE TECNOLOGIA
EM SERVICOS EIRELI

CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO
LTDA - MATRIZ

WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL
LTDA

VISIONTECH MEDICAL OPTICS LTDA

G H A FALCAO MADEIRAS EIRELI - ME

JJSV PRODUTOS OTICOS LTDA

OPHTHALMOS LTDA

NOVARTIS BIOCIENCIAS SA

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
BANCARIOS

Caixa Econômica Federal

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

FOLHA DE PAGAMENTO DE
EMPREGADOS

Salários a Pagar

Férias a Pagar

Rescisões a Pagar

13º Salário a Pagar

FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES

R\$ 499,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 9.775,31

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 1.380,22

R\$ 4.276,13

R\$ 2.500,00

R\$ 0,00

R\$ 646,48

R\$ 5.500,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 5.454,05

R\$ 2.092,77

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,01

R\$ 0,00

R\$ 1.774,52

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 841,27

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 51.460,55

R\$ 25.987,40

R\$ 12.303,05

R\$ 13.684,35

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 12.867,90

R\$ 0,00

R\$ 1.088,28

R\$ 318,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 277,55

R\$ 8.713,34

R\$ 0,00

R\$ 1.590,00

R\$ 138,88

R\$ 1.811,25

R\$ 3.559,81

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 1.898,90

R\$ 3.779,02

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 17.201,40

R\$ 608,84

R\$ 0,00

R\$ 4.139,72

R\$ 4.139,72

R\$ 4.139,72

R\$ 49.277,48

R\$ 23.409,35

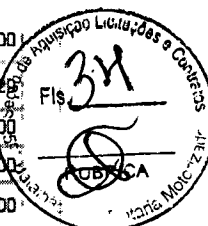
R\$ 8.950,00

R\$ 14.459,35

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 13.484,09



[Handwritten signature]

Pro-Labore a Pagar	R\$ 12.867,90	R\$ 13.465,08
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 12.814,25	R\$ 12.584,04
IN.S.S. a Pagar	R\$ 8.683,08	R\$ 8.384,58
F.G.T.S. a Pagar	R\$ 1.422,09	R\$ 1.480,40
Contribuições Sindicais a Pagar	R\$ 77,87	R\$ 77,87
GRRF a Pagar	R\$ 0,02	R\$ 0,00
INSS Férias a Pagar	R\$ 2.431,10	R\$ 2.431,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 24.821,92	R\$ 16.356,90
IMPOSTOS A RECOLHER	R\$ 1.947,12	R\$ 3.138,44
IRRF a Recolher - Pessoa Física - 0561	R\$ 1.424,46	R\$ 2.583,34
IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica - 1708	R\$ 16,50	R\$ 30,27
Retenção Lei 10.833	R\$ 506,07	R\$ 544,83
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	R\$ 9.400,54	R\$ 5.277,18
IRPJ a Pagar	R\$ 4.952,42	R\$ 2.847,66
Contr Social s/Lucro Presum a Pagar	R\$ 4.457,12	R\$ 2.629,52
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	R\$ 13.465,26	R\$ 7.941,28
PIS a Pagar	R\$ 1.868,98	R\$ 565,41
COFINS a Pagar	R\$ 8.626,07	R\$ 2.800,23
ISSQN a Pagar	R\$ 2.970,21	R\$ 4.775,64
CONTAS A PAGAR	R\$ 434.303,11	R\$ 412.102,21
DEMAIS CONTAS A PAGAR	R\$ 434.303,11	R\$ 412.102,21
Adiantamento de Clientes	R\$ 434.303,11	R\$ 412.102,21
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 210.043,80	R\$ 114.133,11
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 210.043,80	R\$ 114.133,11
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	R\$ 210.043,80	R\$ 114.133,11
BNB - FINAME	R\$ 210.043,80	R\$ 114.133,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.858.794,96	R\$ 1.134.853,08
CAPITAL	R\$ 342.000,00	R\$ 342.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 342.000,00	R\$ 342.000,00
Capital Social Integralizado	R\$ 342.000,00	R\$ 342.000,00
RESERVAS	R\$ 1.274.052,16	R\$ 1.076.443,59
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 1.274.052,16	R\$ 1.076.443,59
Reserva de Lucros	R\$ 1.274.052,16	R\$ 1.076.443,59
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 240.742,80	R\$ (283.590,51)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 240.742,80	R\$ (283.590,51)
Prejuízo Exercício	R\$ 0,00	R\$ (283.590,51)
Lucro no Exercício	R\$ 240.742,80	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.A3.32.F3.61.47.8D.18.D1.EC.46.69.6D.08.CE.DF.C8.47.9F.50-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
27201207519	17.104.493/0001-02

NOME EMPRESARIAL
OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO SS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO
Livro Diário

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
0F.A3.32.F3.61.47.8D.18.D1.EC.46.69.6D.08.CE.DF.C8.47.9F.50

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2022 a 31/12/2022

NÚMERO DO LIVRO
11

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	[REDACTED]	[REDACTED]	242739205044822769 545409403484796447 89	22/08/2022 a 22/08/2023	Não
Procurador			242739205044822769 545409403484796447 89	22/08/2022 a 22/08/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0F.A3.32.F3.61.47.8D.18.D1.EC.46.69.
6D.08.CE.DF.C8.47.9F.50-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2023 às 16:24:00

46.9B.39.C3.AE.09.E3.34
3F.49.18.B3.A9.38.A2.F9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO SS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 17.104.493/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

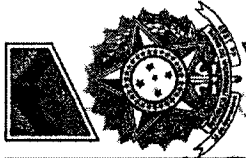
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.038.191,71	R\$ 1.524.798,43
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 2.038.191,71	R\$ 1.524.798,43
(-) DEDUÇÕES		R\$ (135.539,87)	R\$ (101.399,13)
(-) PIS S/Vendas e Serviços		R\$ (13.248,25)	R\$ (9.911,19)
(-) COFINS S/Vendas e Serviços		R\$ (61.145,78)	R\$ (45.743,95)
(-) ISSQN S/Serviços		R\$ (61.145,84)	R\$ (45.743,99)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.902.651,84	R\$ 1.423.399,30
(-) CMV		R\$ (54.874,07)	R\$ (0,00)
(-) Materiais Clínico/Hospitalares		R\$ (54.874,07)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.847.777,77	R\$ 1.423.399,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.555.998,74)	R\$ (1.663.066,60)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.555.998,74)	R\$ (1.663.066,60)
(-) Salários		R\$ (156.783,37)	R\$ (146.952,05)
(-) Pró-Labore		R\$ (83.640,59)	R\$ (170.107,92)
(-) Férias		R\$ (12.153,72)	R\$ (19.718,15)
(-) 13. Salário		R\$ (12.455,58)	R\$ (12.694,26)
(-) I.N.S.S.		R\$ (55.022,27)	R\$ (81.157,18)
(-) F.G.T.S.		R\$ (12.283,38)	R\$ (14.071,34)
(-) Multa Rescisória FGTS		R\$ (4.522,63)	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas		R\$ (167.706,95)	R\$ (20.902,34)
(-) Aluguel		R\$ (8.653,00)	R\$ (6.750,00)
(-) Água e Esgoto		R\$ (9.056,16)	R\$ (6.818,80)
(-) Energia Elétrica		R\$ (26.421,36)	R\$ (23.246,17)
(-) Material de Expediente		R\$ (179,98)	R\$ (0,00)
(-) Material de Limpeza		R\$ (356,08)	R\$ (200,00)
(-) Material de Escritório		R\$ (1.775,33)	R\$ (0,00)
(-) Manutenção e Conservação		R\$ (850,00)	R\$ (640,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (0,00)	R\$ (790,36)
(-) Sindicato Patronal/Associação de Classe		R\$ (65,58)	R\$ (772,00)
(-) Correios e Malotes		R\$ (546,20)	R\$ (270,45)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ (0,00)	R\$ (149.750,97)
(-) Assistência Médica		R\$ (2.844,78)	R\$ (3.660,81)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ (84.234,42)	R\$ (79.451,85)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (493.747,49)	R\$ (382.210,69)
(-) Refeições e Lanches		R\$ (13.301,50)	R\$ (7.364,88)
(-) Telefone		R\$ (10.748,50)	R\$ (11.619,96)
(-) Vale-Transporte		R\$ (2.964,90)	R\$ (3.071,48)
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ (565,08)	R\$ (0,00)
(-) Condução/Transportes		R\$ (1.638,50)	R\$ (0,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (1.045,00)	R\$ (12.120,00)
(-) Uso e Consumo		R\$ (70.230,93)	R\$ (84.053,16)
(-) Anuidade CRM		R\$ (2.121,00)	R\$ (911,00)
(-) Material uso Clínico		R\$ (283.595,74)	R\$ (371.025,76)
(-) Material elétrico		R\$ (11,65)	R\$ (0,00)
(-) Manutenção e Reparos		R\$ (4.934,28)	R\$ (0,00)
(-) Internet		R\$ (1.040,50)	R\$ (0,00)
(-) Convênios Farmácia		R\$ (58,85)	R\$ (0,00)
(-) Despesas c/ Festividades		R\$ (69,99)	R\$ (0,00)
(-) Material de Informática		R\$ (1.774,50)	R\$ (0,00)
(-) Alimentos		R\$ (12.076,22)	R\$ (20.804,16)
(-) Software		R\$ (0,00)	R\$ (13.016,94)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (11.132,37)	R\$ (12.268,85)
(-) Juros		R\$ (2,59)	R\$ (499,05)
(-) Multas		R\$ (216,36)	R\$ (1.743,08)
(-) Juros s/ Financiamentos		R\$ (549,38)	R\$ (0,00)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (1.137,11)
(-) Taxas Diversas		R\$ (4.622,03)	R\$ (3.265,83)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 98,70
Juros Ativos		R\$ 0,00	R\$ 98,70
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.565,46)	R\$ (9.258,34)
(-) Descontos Concedidos		R\$ (197,94)	R\$ (157,78)
(-) DAS		R\$ (3.000,00)	R\$ (0,00)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (8.356,65)
(-) Taxa de locação		R\$ (1.367,52)	R\$ (743,91)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 287.213,57	R\$ (248.826,94)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,02	R\$ 1,83
Descontos Obtidos		R\$ 0,02	R\$ 1,83
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 287.213,59	R\$ (248.825,11)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (46.470,79)	R\$ (34.765,40)
(-) Provisão IRPJ		R\$ (24.458,31)	R\$ (18.297,58)
(-) Provisão CSLL		R\$ (22.012,48)	R\$ (16.467,82)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 240.742,80	R\$ (283.590,51)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número OF.A3.32.F3.61.47.8D.18.D1.EC.46.69.6D.08.CE.DF.C8.47.9F.50-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

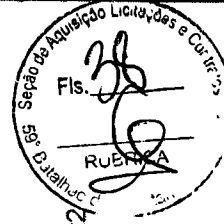
Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0100701-AL	17.104.493/0001-02	22/12/2014	22/12/2023
Razão Social	Nome Fantasia		
OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO S/S LTDA	H. OLHOS ALAGOAS		
Endereço	Município		QEP
RUA PROFESSOR BENEDITO CUNEGUNDES, 102-QD-S - POÇO	MACEIÓ - AL		57025025
Diretor Técnico	Classificação		
0003415-AL ANDREA TARGINO GAMA	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

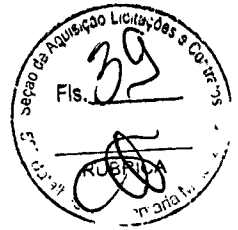
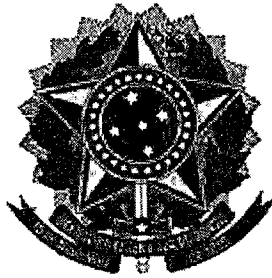
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 22/12/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

PRESIDENTE

Maceló, 10 de novembro de 2022



CRM/AL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 04/05/1995, no livro nº. 10, RQE nº. 862, folha nº. 041, a qualificação do médico(a),



na especialidade de

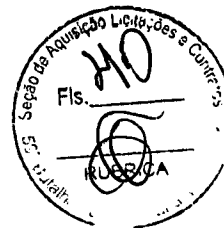
OFTALMOLOGIA



Chave de validação **2bf063666318655ab089c64c3108232558230f76**

Emitida eletronicamente via internet em 14/06/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAL**: www.cremal.org.br



ANEXO V-A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

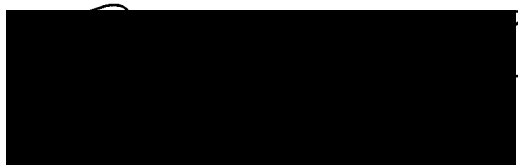
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro de que inexistem fatos impeditivos para habilitação e que me obrigo a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior.

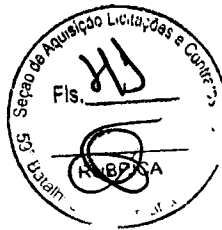
OCS	
Empresa: Oftalmocentro Centro Oftalmológico LTDA (H. Olhos Alagoas)	CNPJ: 17.104.493/0001-02
Representante: [REDACTED]	[REDACTED]

PSA	
Representante:	CPF:

Maceió-AL, 26 de Junho de 2023.



CNPJ 17.104.493/0001-02
OFTALMOCENTRO CENTRO
OFTALMOLOGICO LTDA
Rua Benedito Cunegundes, 102
Poço - CEP 57025-025
Maceió - AL



ANEXO V - B



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei Nr 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

OCS	
Empresa: Oftalmocentro Centro Oftalmológico LTDA (H. Olhos Alagoas)	CNPJ: 17.104.493/0001-02
Representante: [REDACTED]	[REDACTED]

PSA	
Representante:	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Maceió-AL, 26 de Junho de 2023.

[REDACTED]

[REDACTED]

CNPJ 17.104.493/0001-02
OFTALMOCENTRO - CENTRO
OFTALMOLÓGICO S.L. - I
Rua Benedito Cuneundes, 102
Poço - CEP 57025-025
Maceió - AL



ANEXO V - C



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
FORÇADO OU DEGRADANTE

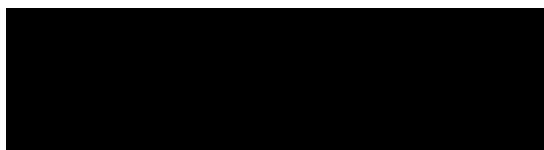
Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

OCS	
Empresa: Oftalmocentro Centro Oftalmológico LTDA (H. Olhos Alagoas)	CNPJ: <u>17.104.493/0001-02</u>
Representante: [REDACTED]	[REDACTED]

PSA	
Representante:	CPF:

Maceió-AL, 26 de Junho de 2023.

[Handwritten signature]



CNPJ 17.104.493/0001-02
OFTALMOCENTRO - CENTRO
OFTALMOLOGICO SS LTDA
Rua Benedito Cunegundes, 102
Poço - CEP 57025-025
Maceió - AL



ANEXO V - D



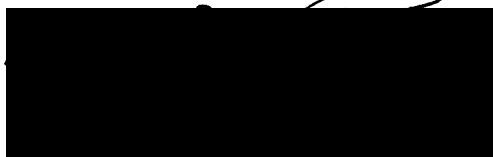
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS DE ACORDO COM O ART. 93 DA LEI Nº 8.213,
DE 1991.

Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

OCS	
Empresa: Oftalmocentro Centro Oftalmológico LTDA (H. Olhos Alagoas)	CNPJ: <u>17.104.493/0001-02</u>
Representante: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

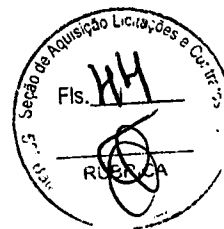
Maceió-AL, 26 de Junho de 2023.



CNPJ 17.104.493/0001-02
OFTALMOCENTRO - CENTRO
OFTALMOLOGICO SS LTDA
Rua Benedita Cunegundes, 102
Poço - CEP 57025-023
Maceió - AL

211





ANEXO V - E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR / MILITAR NO QUADRO FUNCIONAL

[Oftalmocentro Centro Oftalmológico LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 17.104.493/0001-02 sediada na RUA Professor Benedito Cunegundes 102 declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme § 1º do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Maceió-AL, 26 de Junho de 2023.

[Redacted signature area]

[Redacted stamp area]

CNPJ 17.104.493/0001-02
OFTALMOCENTRO - CENTRO
OFTALMOLÓGICO SS LTDA
Rua Benedito Cunegundes, 102
Poço - CEP 57025-025
Maceió - AL

111, 01,

7 7

7



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.104.493/0001-02 DUNS®: 903883779
Razão Social: OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO LTDA
Nome Fantasia: H. OLHOS ALAGOAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/11/2023
FGTS	Validade:	26/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/05/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/05/2018 (*)

Emitido em: 21/06/2023 16:33

CPF: [REDAZIDA]

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2023 16:33:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO LTDA**
CNPJ: **17.104.493/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

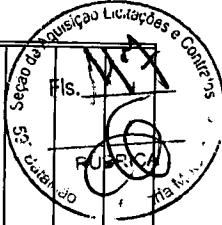
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ANEXO IX-I
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Vistoria Técnica

Roteiro de Vistoria Técnica - Serviços de Saúde	
Clinica: HOSPITAL DOS OLHOS	Natureza: SERVIÇOS MÉDICOS
Endereço: RUA PROFº BENEDITO CUNEGUNDAS, 402	CNPJ: 17104493000102
Município: MACIÓ-AL, POLO	UF: AL
Diretor Técnico: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
Diretor Clínico: [REDACTED]	Nº de leitos (Apto) (01)
e-mail: [REDACTED]	Nº de leitos (Enf.) (00)
Contato durante a vistoria: [REDACTED]	Outros - DAY CLINIC
Tipo de Hospital - Planta Física:	
Unidade de Referência	Sim (X) Não ()
Único no Município	Sim () Não (X)
Atende outros convênios	Sim (X) Não ()
Adaptada e adequada	Sim (X) Não ()
Entradas específicas	Sim (X) Não ()
Rampas	Sim (X) Não ()
Equipamentos de segurança sinalização e outros.	Sim (X) Não ()
Observações: TEMOS OUTROS CONVÊNIOS	
Administração	
Portaria e recepção	Sim (X) Não ()
Qualidade de atendimento (recepção)	Sim (X) Não ()
Sala de espera para público	Sim (X) Não ()
Sanitários para público	Sim (X) Não ()
Alvará da Vigilância Sanitária atualizado	Sim (X) Não ()
Licença de Funcionamento atualizada	Sim (X) Não ()
PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde)	Sim (X) Não ()
Observações: ATENDIMENTO E PRESTATIVIDADE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO + COM ACESSO + COM ADAPTAÇÃO PARA PCO.	



Enfermeiro responsável pelo setor de faturamento	Sim () Não (X)	SETOR ADMINISTRATIVO
Médico responsável pelo setor de faturamento	Sim () Não (X)	SETOR ADMINISTRATIVO
Classificação		
Atividade Avaliadas	Otimizado/Regular Intermediário/Ótimo	Observações
Planta física	Ótimo	N/D.
Administração	Ótimo	N/D.
Sistema de Informação ao Cliente/Paciente	Ótimo	N/D.
Serviços Complementares	Ótimo	N/D.
Recursos Humanos/Qualidade	Ótimo	N/D.
Serviço Especializado em Segurança	Ótimo	N/D.
Central de Material e Esterilização	Ótimo	N/D.
Ambulatório	Ótimo	N/D.
Almoxarifado	Ótimo	N/D.
Manutenção	Ótimo	N/D.
Serviço de Higiene	Ótimo	N/D.
Outras Instalações	Ótimo.	N/D.

NÃO HÁ IMPEDIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO CONTRATO.	PARECER FINAL

RESPONSÁVEL(S) PELA VISITÓRIA TÉCNICA	0710412023.
VISTORIADOR (FusEx)	
RESPONSÁVEL TÉCNICO (OCS)	





1 2 3 4 5 6 7



Data: ____/____/____.



15



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CLÍNICAS ESPECIALIZADAS

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: OFTALMOCENTRO CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA.

OBJETO: prestação de serviços

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA : 01/09/2023 à 01/09/2028.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71

CREDENCIAMENTO Nº: 35/2023

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 01/2023 - SAMMED/FuSEx.

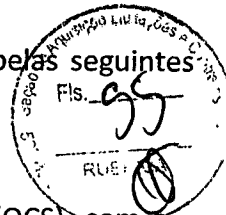
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2023

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: ____ de ____ / 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde OFTALMOCENTRO CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.104.493/0001-02, estabelecida à Rua Professor Benedito Cunegundes, nº 102, Bairro Poço, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro e 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14

de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas de Oftalmologia**, em caráter complementar
- 1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico e o ANEXOS II (Tabelas referênciais) ao Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

Descrição do Serviço/especialidade
1 – Consulta especializada: (Oftalmologia)
1 -a- Diagnóstico e tratamento de glaucoma
1 -b- Retina clínica e cirúrgica
1 -c- Adaptação e acompanhamento referente lentes de contato
1 -d- Diagnóstico e tratamento referente estrabismo
1 -e- Plástica ocular (reparadora)
1 -f- Segmento anterior a córneas
2 – Micro cirurgias do segmento anterior da córnea
3 – Cirurgia de catarata/ Cirurgia de glaucoma/ Cirurgia estrabismo e pterígio
5 -Cirurgia oftalmológica em geral

- 1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento e com a mesma publicidade dada ao presente Edital.
- 1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).
- 1.4. Os exames e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

- 2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo

- Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).
- 2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.
- 2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
- 2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).
- 2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
- 2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
- 2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
- 2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
- 2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

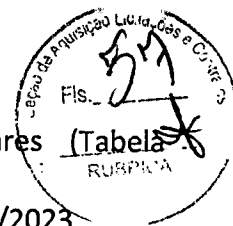
Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão d Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e ao Processo de Inexigibilidade 06/2023-Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 4.1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA: os credenciamentos serão realizados diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.
- 4.1.2. DEMANDA DO CREDENCIADO: será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.
- 4.1.3. PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS: O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:
- a) CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), tendo

- como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
- b) Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEX/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.
- c) Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.



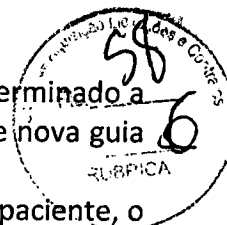
4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

4.3. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1.** A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.
- 5.2.** A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.
- 5.2.1.** Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEX ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.
- 5.3.** Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.
- 5.4.** O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.
- 5.4.1.** O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE, exceto nos casos de comprovada urgência e ou emergência, situação esta em que o Médico Auditor do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado deverá ser contatado pelo CREDENCIADO para tomar conhecimento da situação e, se for o caso, autorizar verbalmente o procedimento, providenciar a Guia de autorização do SIRE no prazo de 24 horas e controlar a emissão da mesma.
- 5.4.2.** Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.
- 5.4.3.** Nos termos da Resolução Nº 1.958/2010-CFM, de 10 de janeiro de 2011, o CREDENCIADO deverá considerar que, para fins de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta

mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando, pois, cobrança de honorário nem emissão de nova guia de encaminhamento.



- 5.4.3.1. Existe a possibilidade do atendimento de distinta doença no mesmo paciente, o que caracteriza novo ato profissional passível de cobrança de novos honorários médicos.
- 5.4.3.2. No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica o procedimento deverá ser considerado como nova consulta e dessa forma ser remunerado.
- 5.4.3.3. Nas doenças que requeiram tratamentos prolongados com reavaliações e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas poderão, a critério do médico assistente, ser cobradas.
- 5.4.3.4. Fica estipulado, como referência para fins de RETORNO DE CONSULTAS, o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da consulta originária, desde que o beneficiário procure o CREDENCIADO para agendar consulta com o profissional assistente dentro desse prazo.
- 5.5. Os procedimentos médicos complementares serão prestados diretamente por profissional da própria OCS ou terceirizados, quando necessário, caracterizando-se como executores dos serviços, sob responsabilidade do CREDENCIADO:
 - 5.5.1. Os membros do corpo clínico do CREDENCIADO;
 - 5.5.2. O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
 - 5.5.3. O autônomo que presta serviço ao CREDENCIADO, em caráter regular;
 - 5.5.4. Organizações Cíveis ou Profissionais de Saúde prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, vinculados à OCS, contratados pelo CREDENCIANTE; e
 - 5.5.5. O instrumentador técnico nos casos de cirurgias e outros procedimentos médicos que necessitem de tais especialidades.
- 5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.
- 5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.
- 5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.
- 5.9. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.
- 5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.
- 5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.

5.14. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o Art. 10 da Portaria nº 048-DGP/2008.

6. CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DAS PARTES

6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.

6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.

6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.

6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

7. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.

7.2. As OCS/PSA poderão apresentar propostas de PACOTES DE PROCEDIMENTOS (inclusos honorários e materiais/medicamentos), que serão analisados e poderão ser aceitas pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do Termo de Contrato de Credenciamento ou a posteriori, por meio de Apostilamento, desde que se traduzam em menor custo para a Administração Pública.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente **mensal**.

8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para

verificação dos procedimentos de auditoria é lisura, nos seguintes termos:

605
Fis. 605
Auditoria de Contas Médicas

8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;

8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.

8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.

8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e contratos.fusex.pmg59bimtz@gmail.com.br). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.

8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.

8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;

8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **5 (cinco)** dias, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de **15(quinze)** dias, para definição do valor final da fatura.

8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.

8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail auditoriafusex59bimtz@gmail.com

8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:

POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ

End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL

CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da nota fiscal.

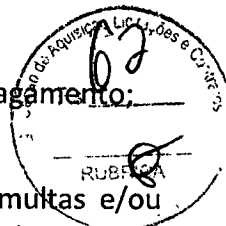
8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;

8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERENCIAIS) na data de realização do atendimento.

- 8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERENCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.
- 8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.
- 8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.
- 8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.
- 8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.



- 8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.

9. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.
- 9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do “Referencial de Custos de Serviços de Saúde”, pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).
- 9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.
- 9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no item 5 do Edital.
- 9.5. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o descredenciamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

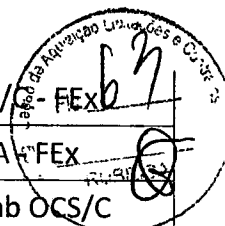
- 10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.
- 10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC - PSA

300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA-PASS - PSA
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA


 62
 FEX

12. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.
- 12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:

13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

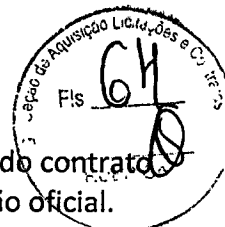
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

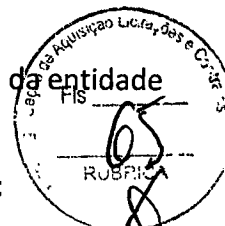


- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência estabelecido no Termo de Credenciamento, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/recisão.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

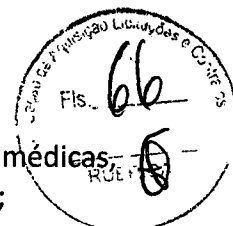
15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

15.5. Emitir as “GE” – Guia de Encaminhamento.

15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as “GE” no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.

15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor

especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;

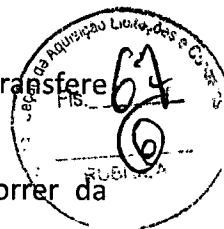


- 15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;
- 15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;
- 15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;
- 15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

16. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:
 - 16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
 - 16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);
 - 16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;
 - 16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);
 - 16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei 14.133/2021).

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.
- 18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.
- 18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - 19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- o nível de
solicitar ao

20.1. O valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

- 20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

21.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Credenciamento/Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Maceió, AL, de de 2023.


LETON NUNES LOPES – Maj
Ordenador de despesas do 59º BIMtz


Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

nome

nome

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.104.493/0001-02
Razão
Social: OFTALMOCENTRO CENTRO OFTALMOLOGICO SS LT
Endereço: RUA PROF BENEDITO CUNEGUNDES 102 QUADRA S / POCO / MACEIO / AL / 57025-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

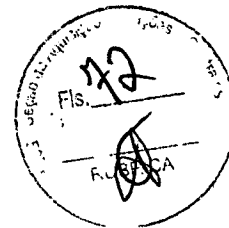
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081301591223304770

Informação obtida em 17/08/2023 14:03:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003794244****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

OFTALMOCENTRO CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA, vinculado ao CNPJ: 17.104.493/0001-02 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

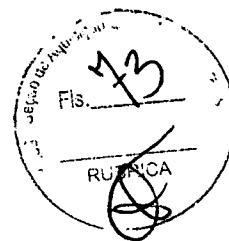
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 17 de agosto de 2023 às 13h45min.

PEDIDO Nº: **0003794244**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 35/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: **OFTALMOCENTRO CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA.**

OBJETO: prestação de serviços

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA : 28/08/2023 à 28/08/2028.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71
CREDENCIAMENTO Nº: **35/2023**

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 01/2023 - SAMMED/FuSEx.

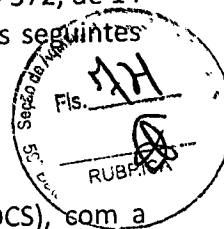
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 6/2023 – PNCP 17/08/2023.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 157 de 17/08/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde OFTALMOCENTRO CENTRO OFTALMOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.104.493/0001-02, estabelecida à Rua Professor Benedito Cunegundes, nº 102, Bairro Poço, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro e 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSE), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas de Oftalmologia**, em caráter complementar

1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico e o ANEXOS II (Tabelas referenciais) ao Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

Descrição do Serviço/especialidade
1 – Consulta especializada: (Oftalmologia)
1 -a- Diagnóstico e tratamento de glaucoma
1 -b- Retina clínica e cirúrgica
1 -c- Adaptação e acompanhamento referente lentes de contato
1 -d- Diagnóstico e tratamento referente estrabismo
1 -e- Plástica ocular (reparadora)
1 -f- Segmento anterior a córneas
2 – Micro cirurgias do segmento anterior da córnea
3 – Cirurgia de catarata/ Cirurgia de glaucoma/ Cirurgia estrabismo e pterígio
5 -Cirurgia oftalmológica em geral

1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento e com a mesma publicidade dada ao presente Edital.

1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).

1.4. Os exames e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSE do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

- 2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).
- 2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.

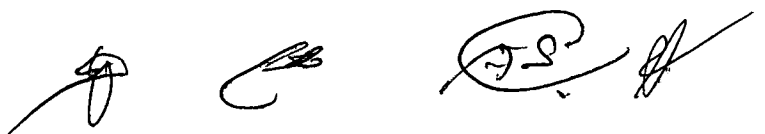
2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).
- 2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
- 2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
- 2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
- 2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
- 2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão d Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e ao Processo de Inexigibilidade 06/2023-Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 4.1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA: os credenciamentos serão realizados diretamente, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.
- 4.1.2. DEMANDA DO CREDENCIADO: será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.
- 4.1.3. PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS: O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:
- a) CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) , tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
 - b) Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.
 - c) Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.

4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

- 4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018 ; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.



5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.

5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.

5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.

5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.

5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE, exceto nos casos de comprovada urgência e ou emergência, situação esta em que o Médico Auditor do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado deverá ser contatado pelo CREDENCIADO para tomar conhecimento da situação e, se for o caso, autorizar verbalmente o procedimento, providenciar a Guia de autorização do SIRE no prazo de 24 horas e controlar a emissão da mesma.

5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.

5.4.3. Nos termos da Resolução Nº 1.958/2010-CFM, de 10 de janeiro de 2011, o CREDENCIADO deverá considerar que, para fins de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando, pois, cobrança de honorário nem emissão de nova guia de encaminhamento.

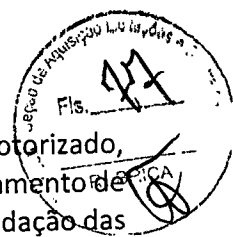
5.4.3.1. Existe a possibilidade do atendimento de distinta doença no mesmo paciente, o que caracteriza novo ato profissional passível de cobrança de novos honorários médicos.

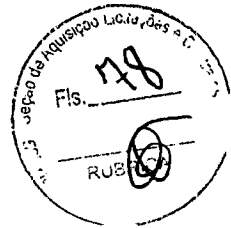
5.4.3.2. No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica o procedimento deverá ser considerado como nova consulta e dessa forma ser remunerado.

5.4.3.3. Nas doenças que requeiram tratamentos prolongados com reavaliações e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas poderão, a critério do médico assistente, ser cobradas.

5.4.3.4. Fica estipulado, como referência para fins de RETORNO DE CONSULTAS, o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da consulta originária, desde que o beneficiário procure o CREDENCIADO para agendar consulta com o profissional assistente dentro desse prazo.

5.5. Os procedimentos médicos complementares serão prestados diretamente por profissional da própria OCS ou terceirizados, quando necessário, caracterizando-se como executores dos serviços, sob responsabilidade do CREDENCIADO:





- 5.5.1. Os membros do corpo clínico do CREDENCIADO;
- 5.5.2. O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
- 5.5.3. O autônomo que presta serviço ao CREDENCIADO, em caráter regular;
- 5.5.4. Organizações Civis ou Profissionais de Saúde prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, vinculados à OCS, contratados pelo CREDENCIANTE; e
- 5.5.5. O instrumentador técnico nos casos de cirurgias e outros procedimentos médicos que necessitem de tais especialidades.
- 5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.
- 5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.
- 5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.
- 5.9. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.
- 5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.
- 5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.
- 5.14. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o Art. 10 da Portaria nº 048-DGP/2008.

6. CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DAS PARTES

- 6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.
- 6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.
- 6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.
- 6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

7. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

- 7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.
- 7.2. As OCS/PSA poderão apresentar propostas de PACOTES DE PROCEDIMENTOS (inclusos honorários materiais/medicamentos), que serão analisados e poderão ser aceitas pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do Termo de Contrato de Credenciamento ou a posteriori, por meio de Apostilamento, desde que se traduzam em menor custo para a Administração Pública.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
- 8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente **mensal**.
- 8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:
- 8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;



8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.

Fls. 80
Selo circular com data 24/03/2015 e assinatura

8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.

8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e contratos.fusex.pmgu59bimtz@gmail.com.br). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.

8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.

8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;

8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **5 (cinco)** dias, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de **15(quinze)** dias, para definição do valor final da fatura.

8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.

8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail auditoriafusex59bimtz@gmail.com

8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:

POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ

End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL

CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da nota fiscal.

8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;

8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERENCIAIS) na data de realização do atendimento.

8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERENCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.

Assinaturas manuscritas

8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.

8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.

8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.

8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou

1

2

3

4

5

6

indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.



9. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.
- 9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do “Referencial de Custos de Serviços de Saúde”, pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).
- 9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.
- 9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no item 5 do Edital.
- 9.5. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o desc credenciamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.
- 10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC - PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEx
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEx

300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/CfIs.
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA



12. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.
- 12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:

14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência estabelecido no Termo de Credenciamento, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/recisão.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

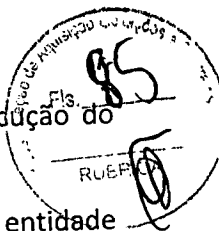
15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.



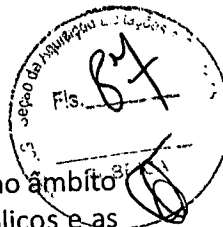
- 15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de dois dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.
- 15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;
- 15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;
- 15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;
- 15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;
- 15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

16. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem



executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:
- 16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- 16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);
- 16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e

Decreto nº 7.404, de 2010;

16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 da CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);

16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei 14.133/2021).

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.

18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;

18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.

18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

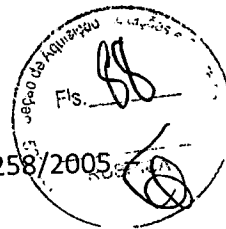
19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;





- 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.
- 19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico-operativa, ou para fins de auditoria.
- 19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.
- 19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

20.1. O valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

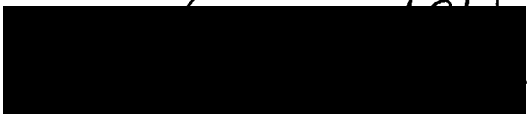
21.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Credenciamento/Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

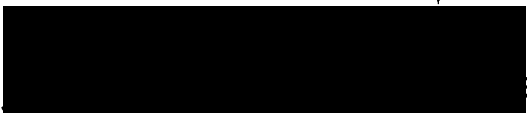
Maceió, AL, 25 de agosto de 2023.

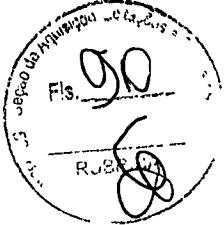

Ordenador de despesas do 59º BIMtz


Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:


- 2º Sgt R1


3º SGT


CNPJ 17.104.493/0001-02
OFTALMOCENTRO - CENTRO
OFTALMOLOGIA SS LTDA
Rua Benedito Cuneundes, 102
Poço - CEP 57025-025
Maceió - AL



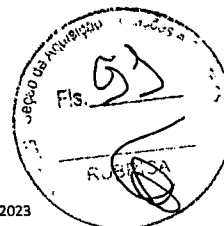
Paginação do Jornal:

<< 19 de 295 >>

Ir para a página:

ok

Sumário da Edição



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 164, segunda-feira, 28 de agosto de 2023

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 00.129.693/0001-17 - VITACLIN - SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas de reabilitação, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 11.941.964/0001-50 - CPTR - CENTRO DE PREVENCAO E TRATAMENTO DE DOENÇAS RENA. Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas de nefrologia, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 23.420.393/0001-98 - CENTRO CLINICO DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas de reabilitação, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 1.000.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 35.741.024/0001-86 - DIAGNOSTICO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico por imagens, em clínicas especializadas de imagiologia, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 3.000.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 41.184.961/0001-80 - LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCO LOPES LTDA. Objeto: Prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratoriais de análises clínicas e citopatologia, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 1.000.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 26.326.838/0001-63 - CENTRO DE DIAGNOSTICO, IMAGEM E TRATAMENTO - CDIT LTDA. Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico por imagens, em clínicas especializadas de imagiologia, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 07.480.558/0001-60 - CLINILAR HOME CARE S/S LTDA - EPP. Objeto: Contratação de prestação dos serviços de assistência domiciliar ("home care") e transporte de paciente em ambulâncias - remoção / evacuação (atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 3.000.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 40.487.471/0001-90 - FISIOTERAPIA CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO INTEGRADA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas de reabilitação, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 09.381.263/0001-62 - MULTIPHYSIO FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas de reabilitação, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 06.129.973/0001-01 - REABILIT SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas de reabilitação, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 43.849.786/0001-29 - FISIOTRAT CENTRO DE TRATAMENTO E REABILITACAO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas de reabilitação, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 18.203.239/0001-24 - MONTE & MONTE LTDA. Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas de oftalmologia, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 17.104.493/0001-02 - OFTALMOCENTRO - CENTRO OFTALMOLOGICO S5 LTDA. Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas de oftalmologia, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 12.331.658/0001-65 - LABORATORIO SABIN DE PATOLOGIA CLINICA DE ALAGOAS S/S L. Objeto: Prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratoriais de análises clínicas e citopatologia, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 1.000.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 01.454.407/0001-51 - CARDIODINAMICA S/S LTDA. Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 50.000.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 24.243.925/0001-21 - UNIODONTO MACEIO-COOPERATIVA ODONTOLOGICA. Objeto: Prestação dos serviços de consultas e outros atendimentos odontológicos, em clínicas básicas e/ou especializadas.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 05.608.820/0001-84 - CLINICALAGOS MEDICINA INTEGRADA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 15.336.198/0001-56 - PADRAO E ALVES PATOLOGIA CLINICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratoriais de análises clínicas e citopatologia, em caráter complementar.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 1.000.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: [REDACTED] Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar, na especialidade de odontologia.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 12.305.371/0001-60 - HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA S/S LTDA. Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em hospital especializado de oftalmologia.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor Total: R\$ 2.500.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 052032023082800019

19

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

